

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em tratamentos humanos por laser, baseados nos princípios da acupuntura, nomeadamente: suprimento do vício do tabaco; tratamento da obesidade; tratamento do stress e insónia; tratamento da dependência de drogas e álcool; tratamentos estéticos.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado é de cem mil euros, e está dividido em duas quotas, uma de noventa mil euros pertencente ao sócio Luís Miguel de Azevedo Alves Diniz e outra com o valor nominal de dez mil euros, pertencente à sócia Rosa Maria Rego da Silveira e Castro Alves Diniz.

O texto do pacto social actualizado encontra-se depositado na respectiva pasta.

5 de Novembro de 2004. — (Assinatura ilegível.) 3000221503

MANARTE & FERNANDO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 9919/20040218; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 01/20041111.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo em 11 de Agosto de 2004, a data da aprovação das contas.

11 de Novembro de 2004. — (Assinatura ilegível.) 3000221415

DIAS DE CARVALHO & GONÇALVES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 3302/19850820; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/20041111.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a deslocação da sede social da sociedade em epígrafe para a Rua do Brasil, 541, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra.

11 de Novembro de 2004. — (Assinatura ilegível.) 3000221416

AUDICOIMBRA — IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 3248/19850401; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrições n.ºs 3 e 4; números e data das apresentações: 1 e 3/20041116.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram registados os seguintes actos:

a) Cessação de funções de Administrador Único, Maria José Pimentel Fareleiro Castanheira; o fiscal único — Alberto Martins & Henriques Pinto, SROC, e suplente do fiscal único — P. Matos Silva, Garcia Jr., P. Caiado & Associados, SROC, em 20 de Outubro de 2004, renunciaram todos aos respectivos cargos.

Foram designados dos órgãos sociais para o quadriénio de 2004-2007 que são os seguintes:

Conselho de administração:

Messias Cerveira de Cavalho — presidente.

António Monteiro Alves e João José Nogueira de Almeida

Fiscal Único:

Efectivo — Pinto Castanheira & P. Martinho, SROC, L.ª — representada por António Pinto Castanheira.

Suplente — Alberto Martins & Henriques Pinto — SROC, representada por Manuel Alberto Martins.

c) Foi aumentado o capital social para o montante de 995 000 euros, tendo sido modificado totalmente o contrato social o qual ficou com a seguinte redacção:

CAPÍTULO I

Firma, sede, formas locais de representação e objecto

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma AUDICOIMBRA — Imobiliária, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sede na Rua do Padre Estevão Cabral, 79, Edifício Fernão de Magalhães, sala 617, freguesia de Santa Cruz, concelho e cidade de Coimbra.

2 — O Conselho de Administração poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

O objecto social consiste na compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de novecentos e cinquenta e cinco mil euros e está representado por cento e noventa e uma mil acções, do valor nominal de cinco euros, cada uma.

ARTIGO 5.º

As acções são ao portador.

ARTIGO 6.º

As acções são livremente transmissíveis a título gratuito ou oneroso.

ARTIGO 7.º

As acções serão representadas por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem e mil acções.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá adquirir acções próprias, nos termos e condições previstas na lei.

ARTIGO 9.º

A sociedade poderá emitir acções preferenciais sem voto até ao montante representativo de dez por cento do capital e qualquer tipo de obrigações em conformidade com a lei.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 10.º

Assembleia geral

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, nomeados por períodos de quatro anos ou apenas no início de cada assembleia.

ARTIGO 11.º

1 — Têm direito a participar nas assembleias gerais os accionistas titulares de pelo menos cem acções, depositadas nos cofres da sociedade ou em estabelecimento bancário, com a antecedência não inferior a quinze dias da data marcada para a primeira convocação.

2 — Os accionistas sem direito a voto e os obrigacionistas só podem assistir às assembleias gerais e participar na discussão dos assuntos da ordem do dia se o presidente da mesa os autorizar, antes do início dos trabalhos.

3 — As pessoas que exerçam cargos nos órgãos sociais e não sejam accionistas podem participar nas assembleias gerais, sem votar, para eventuais esclarecimentos.

4 — Contar-se-á um voto por cem acções.

5 — Basta uma carta, dirigida ao presidente da mesa, para a representação dos accionistas nas assembleias gerais.

6 — As assembleias gerais serão convocadas por anúncio com a antecedência mínima de 21 dias, a contar da publicação, salvo nos casos em que a lei exige um mês.

CAPÍTULO IV

Administração

ARTIGO 12.º

A administração da sociedade ficará a cargo de três administradores, accionistas ou não, eleitos pela assembleia geral.